



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.070 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.001

(Autoria do Ver. Maurício Baroni Bernardinetti)

“Altera o inciso III do artigo 8º da Lei 2.032 de 09 de março de 1984, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e passes escolares.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 8º da Lei 2.032 de 09 de março de 1984, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e passes escolares, passa a ter a seguinte redação:

“III – negar-se a atender convocação da municipalidade para tarefas especiais a que se refere o artigo 7º desta lei.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de setembro de 2.001.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

